CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 18/03/02
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 17/002
Data: 11/03/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA CAPELA CARAVAGGIO, LINHA MOREIRA CEZAR.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a Associação Comunitária Rural da Capela Caravággio, Linha Moreira Cezar, CNPJ nº 92.894.302/0001-79, com a importância de R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), valor equivalente a 208,57 (duzentos e oito, vírgula, cinquenta e sete) VRM – Valor de Referência do Município, amortizáveis em 65 (sessenta e cinco) parcelas iguais mensais e sucessivas de R$ 361,85 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ou 3,21 VRM.

§ 1º: - O valor do subsídio de que trata o caput, será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pela variação nominal do IGP-M, e mais 5% (cinco por cento).

§ 2º: - O subsídio destina-se à amortização parcial do contrato celebrado entre os membros da Associação Comunitária Rural da Capela Caravaggio e BANRISUL/BNDES – POC/PROLUZ II, para execução de melhorias de tensão elétrica, trifásica, na comunidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O setor primário, particularmente o explorado em pequenas propriedades, passa por grandes dificuldades de todo tipo; anda descapitalizado, sem recursos para manutenção e investimentos.

O êxodo rural é uma realidade inconteste, e os problemas sociais advindos do fenômeno migratório dos produtores rurais são evidentes e marcantes, especialmente nos centros urbanos.

Concomitantemente ao esvaziamento da zona rural, aumenta o desemprego, decresce a qualidade de vida com a diminuição da renda familiar.

Urge socorrer o produtor agropecuário com as infra-estruturas mínimas para baratear o custo dos seus produtos, aumentando e melhorando a produtividade.

O produtor rural deve dispor de energia à vontade e barata; de água abundante, comunicações, bons acessos, além da assistência e orientação técnicas.

O PROLUZ II, programa que visa a implantação de melhorias de redes de eletrificação rural, cria condições de produtividade e modernização do setor primário.

O Poder Público Municipal, seguindo os objetivos do PROLUZ II, coopera com as comunidades legalmente constituídas, apoiando financeiramente, em pequenas parcelas, diretamente proporcionais ao valor do financiamento e ao número de associados de cada comunidade.

É dispensável enumerar as vantagens da melhoria proporcionada às famílias beneficiadas, como criação de empregos, menor êxodo rural, aumento de produtividade e produção; mais tributos e melhor qualidade de vida para o produtor e mais alimentos para todos.

Como consta no corpo da proposição, o benefício é estendido aos beneficiários durante o período do Contrato deles com as instituições financiadoras e, por isto, pouco representa, mensalmente, para os cofres públicos. O subsídio representa, aproximadamente, a 50% das amortizações mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal